

LEI ORDINÁRIA Nº 6.681 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

“INSTITUI NAS UNIDADES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NILÓPOLIS A SEMANA MUNICIPAL DA INTERNET SEGURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Nilópolis aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Instituir em todas as unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Nilópolis a “Semana Municipal da Internet Segura”, a ser comemorada no primeiro semestre do ano letivo, no mês de maio.

Parágrafo único: A “Semana Municipal da Internet Segura” fará parte do Calendário Municipal.

Art. 2º. Os alunos de todos os anos da educação infantil e do ensino fundamental poderão participar de atividades educativas ou palestras que versarão sobre:

I – Vazamento, exposição de conteúdos pessoais e formas de assédio;

II – Segurança de dados pessoais;

III - Bullying virtual;

IV - Utilização da internet em práticas educacionais;

V – Fake news;

Parágrafo único – Caberá à Municipalidade definir os critérios, assim como a forma de aplicação do que reza o “caput” deste artigo, bem como a participação de pais e responsáveis dos alunos.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias, sem custos para a municipalidade, com entidades e organizações sem fins lucrativos, órgãos governamentais e empresas privadas para fazer cumprir o disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 12 de Abril de 2022.

ABRAÃO DAVID NETO

PREFEITO